

ORÇAMENTO PÚBLICO PARA O ESPORTE E LAZER DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A AMSO-TR (2019 A 2022)

Madson Alan da Silva Silveira
Diego Rafael Silva
Karla Dayane Bezerra Cruz

RESUMO: Este artigo aborda o financiamento das políticas públicas municipais de esporte e lazer. O objetivo é investigar o financiamento orçamentário dos municípios que compõe a AMSO-TR em esporte e lazer de 2019 a 2022. As informações referentes ao total das despesas empenhadas dos municípios e o total empenhado na Função 27 – Desporto e Lazer foram retiradas diretamente dos relatórios de execução orçamentária disponíveis no site do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI. Os resultados apontam que os municípios que fazem parte da AMSO-TR em quase sua totalidade aplicaram recursos na Função 27 durante o período estudado. Em relação ao grau de investimentos o estudo revela diferentes padrões de alocação entre os municípios da AMSO-TR. O estudo identificou que os menores municípios em termos populacionais foram os que mais investiram proporcionalmente em esporte e lazer.

Palavras-Chave: Orçamento público, esporte, lazer.

1 INTRODUÇÃO

A partir da Constituição Federal de 1988 o Estado brasileiro passou a ter uma organização político-administrativa federativa, com três esferas de governo: União, estados e municípios. Nessa perspectiva, foi garantido aos entes federados autonomia financeira, política e administrativa, sendo definidos competências e responsabilidades para cada um. O esporte e o lazer são reconhecidos pela Constituição Federal de 1988 como um direito individual, que deve ser garantido pelo Estado brasileiro por meio do desenvolvimento e materialização de políticas públicas. Para que tais políticas sejam concretizadas é imprescindível que tenham financiamento público.

Nesse sentido, observa-se a inexistência de normativos que designam as responsabilidades específicas de cada ente federado no tocante a implementação de políticas públicas voltadas ao esporte e lazer. Além disso, não é estabelecido percentuais mínimos para investimentos a partir do orçamento público, uma vez que as responsabilidades específicas dos entes federados em relação a execução de ações esportivas e de lazer não foram definidas pela Constituição.

Apesar da discricionariedade de investimentos em esporte e lazer em todos os níveis federais, os municípios brasileiros têm financiado as políticas públicas para o esporte no seu âmbito de atuação. Por sua vez, este financiamento público encontra-se normatizado pelos Planos Plurianuais (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Observa-se uma atenção maior dos estudos sobre o orçamento público do esporte e lazer voltados ao âmbito federal, porém, nos últimos anos as publicações que estudam o financiamento orçamentário nos estados e municípios brasileiros têm sido ampliadas consideravelmente.

Entretanto, estudos relacionados aos investimentos em esporte e lazer no âmbito da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi, AMSO – TR,

são praticamente inexistentes, mesmo tendo na região atletas renomados nacionalmente e internacionalmente nas mais diversas modalidades esportivas.

Os municípios do Rio Grande do Norte, em especial os que estão localizados nas regiões Seridó Oriental e Trairi são notadamente reconhecidos por sua capacidade de gerar atletas profissionais de qualidade e com excelentes resultados em suas respectivas carreiras. Todavia, faz-se necessário consideramos o esporte e o lazer de forma ampla, buscando valorizar todos os benefícios quanto a formação de cidadãos, na qualidade de vida, na prevenção de doenças e tantos outros.

Diante deste cenário, buscou-se compreender o seguinte questionamento: qual o impacto da função desporto e lazer no orçamento dos municípios que integram a AMSO – TR de 2019 a 2022?

Nessa perspectiva, este estudo teve por objetivo investigar o financiamento orçamentário dos municípios que compõe a AMSO TR em esporte e lazer de 2019 a 2022. Como objetivos específicos, este trabalho visou identificar o perfil dos municípios que compõe a AMSO TR; relacionar o valor total empenhado das despesas da Função Desporto e Lazer e o total de despesas empenhadas dos municípios; e levantar o investimento municipal per capita em desporto e lazer de 2019 a 2022 nos municípios que compõe a AMSO TR.

Esta proposta, por sua vez, pretendeu melhorar a compreensão acerca do financiamento público para o esporte e lazer no cenário dos municípios potiguares que fazem parte da AMSO TR, fornecendo informações que podem nortear a tomada de decisão dos gestores municipais, bem como subsidiar a população de maneira geral com o acesso à informação.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ORÇAMENTO PÚBLICO

A forma como cada ente público prioriza ou não determinadas políticas públicas, através da destinação de recursos, estão sistematizados no orçamento público da União, Estados ou Municípios. O orçamento público, de acordo com Quirino (2011), é um instrumento que expressa para um exercício financeiro os programas, as políticas e os meios de seu financiamento, discrimina os objetivos e as metas a serem alcançadas, de acordo com a realidade local. Nessa perspectiva, Piscitelli; Timbó; Rosa (2004) apontam o orçamento público como um instrumento de que dispõe o Poder Público, em qualquer de suas esferas, para expressar em determinado período, seu programa de atuação, onde discrimina a origem e o montante dos recursos a serem obtidos, bem como a natureza e o montante dos dispêndios a serem efetuados.

O orçamento público, portanto, é um importante instrumento que reflete as escolhas e as prioridades estabelecidas pelo governo no tocante a execução de políticas públicas. A Lei nº 4.320/64 estabelece as normas gerais para elaboração e controle dos orçamentos públicos, estabelecendo em seu artigo 2º, que: “A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade” (BRASIL, 1964).

Segundo Gouveia (2002, apud Quirino, 2011), tais princípios orçamentários são instrumentos que possibilitam o controle público sobre as definições dos orçamentos. O princípio da unidade orçamentária é: a reunião em um único documento do conjunto de receitas e despesas do Estado; O princípio da universalidade é: a previsão do conjunto de receitas e despesas de forma que a aprovação feita pelo legislativo se faça sob uma visão de totalidade das contas

públicas; e o princípio da anualidade que é: a limitação de tempo para execução orçamentária. Sobre o processo de elaboração do orçamento público, Quirino (2011, p. 4) afirma:

o processo de elaboração do orçamento público obedece a um ciclo integrado ao planejamento de ações que, de acordo com a Constituição Federal de 1988, artigo 165, compreendem leis de iniciativa do Poder Executivo: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), cabendo ao poder Legislativo apreciá-las no âmbito de cada esfera da federação e aprová-las.

O Plano Plurianual (PPA), de acordo com Salvador (2010 apud Quirino 2011), define estratégias, diretrizes, metas e objetivos de cada esfera de governo pelo período de quatro anos, fixando para o longo prazo metas para a administração pública. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) compreende, segundo a Constituição Federal de 1988, as metas e as prioridades da administração pública inclusive despesas de capital, para o exercício subsequente. A LDO, por sua vez, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e, também, é encaminhada pelo Executivo ao Legislativo, que fixa as regras pelas quais os orçamentos anuais serão elaborados e executados, de modo a assegurar o cumprimento dos Planos Plurianuais.

Já a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme Aguiar (2004 apud Quirino 2011), é o programa de trabalho de governo expresso em termos quantificados dos investimentos, das obras e dos serviços a serem realizados e os valores financeiros para a concretização de tais. Renova-se a cada exercício financeiro, devendo compreender todos os poderes, fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, as despesas de investimentos a se realizarem por meio de empresas estatais e as despesas com o custeio da seguridade social.

Com a LOA aprovada, o Poder Executivo passa a executar o orçamento anual, devendo, segundo Gouveia (2002, apud Quirino 2011), manter um contínuo processo de acompanhamento da execução das receitas e despesas mensais. O Poder Executivo, por sua vez, no final do exercício financeiro deve prestar contas ao Poder Legislativo, sendo mediado pelos Tribunais de Contas, órgãos auxiliares do Legislativo. Contudo, o orçamento público consolida-se como uma ferramenta fundamental para a gestão pública, contribuindo para a transparência, para o planejamento financeiro, controle de gastos, promoção do desenvolvimento econômico, entre outras dimensões.

2.2 FUNÇÃO DESPORTO E LAZER

No contexto do orçamento público, as despesas são um elemento central e desempenham um papel fundamental, sendo classificadas por vários critérios, sendo os mais importantes os por funções, subfunções, programas, natureza da despesa e elementos. Tal classificação permite uma gestão detalhada e transparente dos recursos destinados a áreas prioritárias e serviços públicos, refletindo diretamente no impacto percebido pelos cidadãos.

As funções orçamentárias, por sua vez, organizam as despesas públicas em áreas de atuação governamental, representando, “o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público” (Brasil, 1999). Ao todo, o orçamento público pode ser organizado em 28 funções. Já as subfunções representam, “uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público” (Brasil, 1999)

Para tanto, as despesas relativas ao esporte e lazer estão agrupadas na “Função 27 – Desporto e Lazer”, sendo vinculadas a essa função, as seguintes

subfunções: “811 – Desporto de rendimento”, “812 – Desporto Comunitário” e “813 - Lazer”. Vale ressaltar que, as subfunções podem ser combinadas com funções diferentes daquelas que estejam vinculadas.

Com a Constituição Federal de 1988, em que garantiu a autonomia política dos entes federados, aliado a obrigação do poder público em promover o esporte e o lazer, observa-se, a partir dos estudos, um estímulo dos estados e municípios a implementarem políticas públicas de esporte e lazer. Nesse sentido, o olhar para o orçamento público destinado ao esporte e lazer tornou-se imprescindível. Nessa perspectiva, Santos, Carvalho e Froes (2019, p.3) afirmam que:

Se por um lado a Constituição afirmou ser obrigação o fomento das práticas desportivas como um direito de cada indivíduo (art. 217), cabendo os entes federados legislarem concorrentemente sobre desporto (art. 24 IX, e art. 30, II), por outro, não definiu expressamente as competências de cada um diante de tal obrigação. Essa ambiguidade entre o direito previsto no art. 217 da CF/88 e a responsabilização dos atores governamentais faz com que ainda prevaleça no país a discricionariedade dos governos no tocante às políticas de esporte e lazer.

Diante desse cenário, identifica-se a inexistência do estabelecimento de competências específicas de cada ente federativo no cenário público do esporte brasileiro. Como também não foram estabelecidos percentuais mínimos para investimentos no setor esportivo na perspectiva do orçamento público. Sendo assim, segundo Santos, Mendes (2020, p.4), “a inação (não fazer nada) política nas áreas de esporte e de lazer passa a ser uma opção legítima do poder executivo municipal em nossa engenharia federalista”.

De acordo com Arretche (2003, apud Santos; Mendes 2020), não há garantia nenhuma que o poder público municipal, a estrutura de poder mais próxima ao cidadão, se torne responsável pelas demandas da população relativas ao esporte e lazer. Afonso e Lobo (1996, apud Santos; Carvalho e Froes, 2019, p.4) indicaram que:

a fragilidade do arranjo federativo brasileiro (inexistência de competências expressas) como um dos problemas para maior descentralização das políticas públicas. Nesse sentido, inexistem constrangimentos na engenharia federalista que induzam o comportamento do poder executivo dos diferentes níveis de governo na oferta de políticas públicas de esporte e lazer. Os incentivos da federação são em direção a inação.

Portanto, diante deste cenário, faz necessário avaliar o compromisso dos governos municipais no que concerne à implementação de políticas públicas de esporte e de lazer, através da identificação daqueles que realizaram gastos na função Desporto e Lazer, levando em consideração a importância de tais políticas na construção de uma sociedade melhor em todos os sentidos.

3 METODOLOGIA

O estudo buscou investigar os orçamentos públicos dos municípios potiguares que integram a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi (AMSO-TR) nos anos de 2019 a 2022 sob a perspectiva do financiamento da Função Desporto e Lazer. Nesse sentido, a pesquisa se caracteriza quanto ao procedimento técnico como documental, quanto à abordagem do problema como quantitativo e qualitativo, quanto ao seu objetivo como exploratório.

Os dados orçamentários e sociodemográficos dos municípios foram coletados, respectivamente, no portal oficial da Secretaria do Tesouro Nacional (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No portal

oficial do Tesouro Nacional, foram coletados os dados orçamentários dos municípios no período de 2019 a 2022 e em seguida foram tabulados em uma planilha de Excel. Esses dados envolveram ano, município, valor total empenhado das despesas e o valor total empenhado das despesas da Função Desporto e Lazer. Optou-se por analisar o total das despesas empenhadas de cada município, uma vez que é nesse estágio da despesa pública, segundo o Tesouro Nacional, que a autoridade competente reserva uma parte do orçamento para garantir o pagamento de uma despesa futura.

Quanto as despesas empenhadas na função 27 – Desporto e Lazer, priorizou-se pelo motivo de apresentarem os valores aplicados no setor esportivo e de lazer dos municípios que estamos analisando. Essa despesa passou a ser disponibilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional a partir de 2002 no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

Já no portal do IBGE, mais especificamente no IBGE Cidades, foram coletadas as informações sociodemográficas dos municípios que compõem a AMSO-TR, em seguida foram passadas todas as informações para uma planilha do Excel. Os dados priorizados na pesquisa foram: nome do município, número de habitantes e PIB per capita. O recorte temporal foi escolhido para possibilitar a realização de uma relação entre os valores investidos na Função 27 e o período eleitoral, com isso queremos identificar se há alguma relação entre o aumento ou diminuição nos investimentos em esporte e lazer nos municípios estudados com o período de eleições municipais.

A abordagem quantitativa está presente no levantamento, tratamento e interpretação dos valores investidos em esporte e lazer nos municípios estudados. Já a abordagem qualitativa é evidenciada na interpretação e contextualização das informações coletadas, seus significados e interrelações com o mundo social

4 ANÁLISE DE DADOS

O perfil demográfico dos municípios é um dos aspectos primordiais para compreender a distribuição e a demanda por investimentos em políticas públicas, incluindo o esporte e o lazer. Tal compreensão é crucial para que os gestores públicos possam planejar, distribuir e implementar investimentos de forma a atender de maneira eficaz as expectativas e necessidades da população.

Atualmente a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR reúne um total de 18 municípios localizados no estado do Rio Grande do Norte. Tal conjunto de municípios é caracterizado por uma significativa variação em termos populacionais, conforme a tabela a seguir:

Tabela 1: População dos municípios que compõe a AMSO-TR

Município	População/habitantes (2022)	PIB per capita (2021)
Acari	10.597	12.785,32
Bodó	2.306	132.001,37
Campo Redondo	10.215	9.413,69
Carnaúba dos Dantas	5.360	14.267,01
Cerro Corá	11.000	12.557,00
Cruzeta	8.005	15.454,60
Currais Novos	41.313	17.863,07
Equador	5.360	13.518,66
Florânia	10.196	12.330,46
Jardim do Seridó	11.655	16.777,70
Japi	5.117	10.445,41
Lagoa Nova	15.573	16.941,79

Ouro Branco	4.913	12.820,35
Parelhas	21.499	17.071,21
Santana do Seridó	2.696	13.469,57
Santa Cruz	37.313	15.362,76
São Vicente	6.310	11.877,99
Tenente Laurentino Cruz	5.891	17.631,19

Fonte: IBGE CIDADES (CENSO 2022).

Observa-se a partir da análise dos dados da tabela 1, que o conjunto de municípios da AMSO-TR é caracterizado por uma grande diversidade populacional, com cidades variando de menos de 3 mil habitantes a mais de 40 mil. Contudo, a maior parte dos municípios possui população inferior a 20 mil habitantes, o que demonstra que a região é formada majoritariamente por cidades de pequeno a médio porte. Essa diversidade populacional tem implicações diretas na capacidade de gestão das políticas públicas, na demanda por serviços de esporte e lazer, assim como na alocação de recursos orçamentários. Municípios como Currais Novos e Santa Cruz, com maior população, apresentam desafios e oportunidades diferentes quando comparadas a cidades menores como Santana do Seridó e Bodó.

Ainda que os municípios disponham de liberdade de ação administrativa nos investimentos das políticas de esporte e lazer, observa-se que os que fazem parte da AMSO-TR em quase sua totalidade participa de maneira significativa na implementação dessas políticas, fato corroborado pela adesão de investimentos na função “Desporto e Lazer” nos anos de 2019 a 2022. Os dados coletados indicam que dos 18 municípios analisados, 16 apresentaram despesas empenhadas em esporte e lazer nos anos de 2019 a 2022, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 2: Valor total empenhado na despesa Deporto e Lazer dos municípios que fazem parte da AMSO TR nos anos de 2019 a 2022.

MUNICÍPIO	2019	2020	2021	2022
Acari	R\$ 290.399,57	R\$ 656.279,26	R\$ 494.746,19	R\$ 387.838,78
Bodó	R\$ 548.646,17	R\$ 611.664,62	R\$ 573.045,28	R\$ 752.878,11
Campo Redondo	R\$ 102.345,13	R\$ 145.511,45	R\$ 171.434,44	R\$ 229.039,85
Carnaúba dos Dantas	R\$ 117.711,64	R\$ 127.692,48	R\$ 181.829,63	R\$ 367.876,22
Cerro Corá	R\$ 34.871,43	R\$ 105.087,58	R\$ 293.331,34	R\$ 234.089,03
Cruzeta	R\$ 252.533,27	R\$ 380.395,40	R\$ 188.773,16	R\$ 13.103,04
Currais Novos	R\$ 91.465,35	R\$ 599.462,85	R\$ 262.591,50	R\$ 601.608,88
Equador	0,00	R\$ 215.483,16	R\$ 156.787,94	R\$ 150.709,48

Florânia	0,00	0,00	0,00	R\$ 7.900,00
Jardim do Seridó	R\$ 13.630,00	R\$ 19.550,00	R\$ 52.345,00	R\$ 111.729,61
Japi	R\$ 403.485,10	R\$ 466.214,05	R\$ 180.121,25	R\$ 88.570,44
Lagoa Nova	R\$ 45.622,00	R\$ 404.621,98	R\$ 95.630,86	R\$ 1.073.927,46
Ouro Branco	R\$ 229.260,71	R\$ 119.129,91	R\$ 221.172,50	R\$ 313.778,13
Parelhas	R\$ 193.849,69	R\$ 17.390,94	R\$ 48.467,33	R\$ 176.987,81
Santana do Seridó	R\$ 325.290,46	R\$ 273.113,30	R\$ 582.810,29	R\$ 422.807,17
Santa Cruz	R\$ 838.715,96	R\$ 756.945,18	R\$ 760.460,45	R\$ 1.063.096,94
São Vicente	R\$ 171.928,82	R\$ 151.324,59	R\$ 179.902,53	R\$ 571.990,02
Tenente Laurentino Cruz	R\$ 10.897,23	R\$ 2.301,00	R\$ 27.334,00	R\$ 194.906,09

Fonte: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

Contudo, verifica-se que o município de Florânia não aplicou recursos nos anos de 2019, 2020 e 2021 na função “Desporto e Lazer”. Já no ano de 2022 aplicou timidamente, tendo empenhado o valor de R\$ 7.900,00. O município de Equador no ano de 2019 não empenhou nenhum valor para investimentos em ações de esporte e lazer, em contrapartida nos anos subsequentes empenhou valores para tal função.

Para fins comparativos, foi estabelecido uma relação entre o valor total empenhado das despesas da Função Desporto e Lazer e o total de despesas empenhadas dos municípios. A tabela 3 apresenta percentualmente quanto foi empenhado na função Desporto e Lazer em relação ao valor total das despesas empenhadas em cada município, a partir das informações disponíveis no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

Tabela 3 – Percentual de quanto foi empenhado na Função Desporto e Lazer em relação ao valor total empenhado das despesas dos municípios da AMSO-TR.

MUNICÍPIOS	2019	2020	2021	2022
Acari	1,12%	2,17%	1,44%	0,89%
Bodó	2,80%	2,86%	2,37%	2,29%
Campo Redondo	0,32%	0,42%	0,43%	0,44%
Carnaúba dos Dantas	0,60%	0,61%	0,74%	1,22%

Cerro Corá	0,12%	0,29%	0,80%	0,51%
Cruzeta	1,09%	1,50%	0,58%	0,03%
Currais Novos	0,11%	0,63%	0,25%	0,45%
Equador	0,00%	1,04%	0,65%	0,48%
Florânia	0,00%	0,00%	0,00%	0,03%
Jardim do Seridó	0,05%	0,07%	0,16%	0,27%
Japi	2,52%	2,42%	0,83%	0,36%
Lagoa Nova	0,11%	0,44%	0,18%	1,59%
Ouro Branco	1,34%	0,60%	1,17%	1,09%
Parelhas	0,46%	0,04%	0,09%	0,24%
Santana do Seridó	2,44%	1,75%	3,27%	1,90%
Santa Cruz	1,03%	0,85%	0,75%	0,86%
São Vicente	0,86%	0,69%	0,71%	1,62%
Tenente Laurentino Cruz	0,06%	0,01%	0,12%	0,62%

Fonte: Adaptação de informações disponibilizadas no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI

O financiamento orçamentário destinado ao setor público de esporte e lazer nos municípios da AMSO-TR tem se mostrado variável ao longo do período de 2019 a 2022. A análise dos empenhos relacionados à função 27 – Desporto e Lazer revelam diferentes padrões de alocação de recursos entre os municípios da região, que possuem características demográficas e econômicas distintas.

A partir das informações fornecidas na tabela 3, contata-se que se por um lado, os resultados deste estudo indicam a considerável adesão dos municípios nos investimentos em esporte e lazer, por outro lado, aponta o baixo grau de investimentos. Com a exceção dos casos em que não houve investimentos em esporte e lazer (0,00%), o total das despesas empenhadas na Função 27 em relação ao total de despesas empenhadas em cada município no período de 2019 a 2022 variam de 0,01% a 3,27%.

Ao examinar o percentual de despesas empenhadas para o setor de esporte e lazer, observa-se que, em alguns municípios como Santana do Seridó, houve um empenho significativo, com percentuais superiores a 3% do total de despesas do município em 2021 (3,27%). Em contrapartida, municípios como Currais Novos e Florânia apresentam empenhos muito baixos, com valores inferiores a 1%, refletindo uma possível priorização de outras áreas orçamentárias em detrimento do setor de esportes e lazer.

Observa-se que do conjunto de 18 municípios estudados, os municípios que possuem menor população, Bodó e Santana do Seridó, são os dois municípios que apresentam ao longo do período estudado maiores percentuais de investimento em esporte e lazer em relação as despesas totais empenhadas. O município de Bodó, por sua vez, manteve um percentual relativamente estável de empenho na função 27, que variou entre 2,29% e 2,86% nos quatro anos analisados, o que demonstra um esforço constante em investir nesse setor.

Por outro lado, municípios maiores como Currais Novos e Parelhas, que dispõe de uma maior capacidade orçamentária, apresentaram empenhos mais modestos. Em Currais Novos, por exemplo, o percentual destinado ao esporte e lazer variou entre 0,11% e 0,45%, evidenciando que, mesmo com uma população maior, o município não priorizou investimentos significativos nessa área.

Uma outra variável importante na compreensão do financiamento orçamentário em esporte e lazer é a variabilidade de investimentos per capita, ou seja, quanto cada município está investindo em esporte e lazer por habitante durante o período de 1 ano. Tal análise é fundamental para compreender a eficácia e equidade das políticas públicas voltadas para essas áreas, além de fornecer importantes informações sobre como os recursos estão sendo distribuídos entre a população de cada município.

A Tabela 4 apresenta os valores per capita (total de valores empenhados em esporte e lazer dividido pelo total da população) dos investimentos em esporte e lazer no ano de 2022.

Tabela 4 – Investimento per capita das despesas empenhadas na Função 27 no ano de 2022.

MUNICÍPIOS	VALOR PER CAPITA EM 2022
Acari	R\$ 36,60
Bodó	R\$ 326,49
Campo Redondo	R\$ 22,42
Carnaúba dos Dantas	R\$ 68,63
Cerro Corá	R\$ 21,28
Cruzeta	R\$ 1,64
Currais Novos	R\$ 14,56
Equador	R\$ 28,12
Florânia	R\$ 0,77
Jardim do Seridó	R\$ 9,59
Japi	R\$ 17,31
Lagoa Nova	R\$ 68,96
Ouro Branco	R\$ 63,87
Parelhas	R\$ 8,23
Santana do Seridó	R\$ 156,83
Santa Cruz	R\$ 28,49
São Vicente	R\$ 90,65
Tenente Laurentino Cruz	R\$ 33,09

Fonte: Adaptação de informações disponibilizadas no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI e no IBGE Cidades (Censo 2022).

O levantamento de dados referente aos investimentos per capita na Função Desporto e Lazer no conjunto dos 18 municípios estudados no ano de 2022 revelou uma variação significativa nos valores destinados a essas áreas. O município de Bodó destaca-se com um valor consideravelmente mais alto (R\$ 326,49), enquanto Florânia apresenta o menor investimento per capita (R\$ 0,77).

Outros municípios apresentam investimentos relativamente altos como é o caso de Santana do Seridó (R\$156,83) e São Vicente (90,65). Estes valores demonstram uma maior prioridade dada ao desporto e lazer nesses locais. Em contrapartida, municípios como Cruzeta (R\$ 1,64) e Parelhas (R\$ 8,23) apresentam investimentos per capita bastante baixos.

Portanto, verifica-se que a análise do empenho orçamentário dos municípios da AMSO-TR entre 2019 e 2022 evidencia a necessidade de um planejamento estratégico mais robusto para garantir que os investimentos em esporte e lazer atendam adequadamente às necessidades da população, levando em conta as disparidades econômicas e demográficas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A maioria dos municípios da AMSO-TR tem investido em esporte e lazer. Dos 18 integrantes, 16 destinaram parte de seus orçamentos para essa área

entre 2019 e 2022, com valores anuais variando de R\$ 7.900,00 (Florânia, 2022) a R\$ 1.073.927,46 (Lagoa Nova, 2022), representando entre 0,03% e 3,27% das despesas totais. O investimento per capita médio em 2022 foi de R\$ 55,42, variando de R\$ 0,77 (Florânia) a R\$ 326,49 (Bodó).

O estudo busca ampliar a compreensão sobre o financiamento de esporte e lazer, orientando gestores e informando a população. Apesar de limitações na classificação funcional “Desporto e Lazer”, os dados levantados contribuem para discussões sobre políticas públicas locais.

Os menores municípios, como Bodó (2.306 habitantes), destinaram entre 2,29% e 2,86% de suas despesas para a área, e Santana do Seridó (2.696 habitantes) alcançou mais de 3% em 2021. Em contraste, Currais Novos, com 41.313 habitantes, investiu percentuais modestos, de 0,11% a 0,45%, indicando menor prioridade ao esporte e lazer.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 4.320/64**. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em

<<http://www.presidencia.gov.br/legislacao/>>. Acesso em 24 jun. 2024.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (1999). **Portaria nº 42**, de 14 de abril de 1999. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em:

<<http://www.presidencia.gov.br/legislacao/>>. Acesso em: 25 jun. 2024.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias; ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade Pública**: uma abordagem da Administração Financeira. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

QUIRINO, Simony Rafaeli. (2011) **Orçamento público como fonte de estudos educacionais**. Revista de Financiamento da Educação.

SANTOS, E.S., CARVALHO, M. J. & FROES, G. S. (2019). **Investimento na função Desporto e Lazer (FDL) por parte dos municípios dos estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima**. Revista Intercontinental de Gestão Desportiva.

SANTOS, E. S., & MENDES, A. D. (2020). **Níveis de adesão ao gasto público na função desporto e lazer por parte dos municípios brasileiros**. Revista Pensar a Prática. 23. <https://doi.org/10.5216/rpp.v23.54542>

Tesouro Nacional. (2024). SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Contas Anuais. Disponível em:

<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta_finbra/finbra_list.jsf>. Acesso em 31 out. 2024.